



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
FONE/FAX : (0\*\*43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

---

### **DECRETO Nº 5.479 DE 06 DE JANEIRO DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e:

**Considerando** os Decretos: nº 5.201 de 06/02/09, nº 5.188 de 30/12/08 e nº 5.202 de 06/02/09, que dispõem sobre atualização da Planta Genérica de Valores, das formas de pagamentos do IPTU/TSU do exercício de 2009 e TSU de 2008, à vista com desconto e a prazo.

**Considerando** o art. 2º do decreto 5.201 e o art. 1º do Decreto 5.188, que estabelecem desconto de 10%, sobre os valores referentes ao IPTU/TSU do exercício de 2009 e do TSU de 2008, quando do pagamento em parcela única.

**Considerando** o art.3º do Decreto nº 5201, e o art. 2º do Decreto nº 5.202, que dispõem sobre condições de pagamento do IPTU/TSU do exercício de 2009, e do TSU de 2008 em parcela única ou em até 08 (oito) e 10 (dez) parcelas de igual valor, com os vencimentos em...

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da parcela única do IPTU/TSU do exercício de 2009, e do TSU de 2008, até 15 de janeiro de 2010.

Art. 2º - As parcelas dos carnês referente aos IPTU/TSU de 2009 e do TSU de 2008, não quitadas, terão os mesmos benefícios para pagamento a vista, ou seja 10% de desconto sobre os valores lançados no carnês.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2010, 67º Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**